



REQUERIMENTO DE DILIGENCIAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 032.9/2019.

EMENTA: “Dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes, sob guarda provisória concedida em processo de adoção, nos cadastros das instituições de ensino, de saúde e de cultura e lazer, no período que antecede a extinção do poder familiar originário.

AUTOR: Dep. Paulinha.

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin.

Trata-se de projeto de origem parlamentar que permite aos órgãos públicos envolvidos nos processos de adoção de crianças e adolescentes adotarem o nome afetivo até que finde o procedimento e seja escolhido o nome definitivo.

Por ser assunto de extrema importância e cuidados, entende-se necessária a oitiva da **Secretaria de Estado da Assistência Social.**

Sala das Comissões, em

Deputado Coronel Mocellin